

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 26-09-2021

MARCO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 67º e do artigo 68º da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de agosto, na sua redação atual, que a assembleia de voto da freguesia de **BAGUIM DO MONTE** foi desdobrada em **15** secções de voto, que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA 2,3 FREI MANUEL SANTA INÉS <i>Rua de São Brás, 4435-738 BAGUIM DO MONTE</i>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Paços do Município de Gondomar, 18 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(DR. MARCO MARTINS)